



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras**

## **AUTORIZAÇÃO**

### **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2300.01.0060853/2024-76**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Dispensa de Licenciamento Ambiental	2300.01.0060853/2024-76	IEF - NAR DE TAIOBEIRAS
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER-MG		CPF/CNPJ: 17.309.790/0001-94
Endereço: Cidade Administrativa - Rodovia: Papa João Paulo II, 4001 - 5º andar do Edifício Gerais, Lado Ímpar		Bairro: Serra Verde
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.630-901
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		

Nome: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais		CPF/CNPJ: 17.309.790/0001-94
Endereço: Cidade Administrativa - Rodovia: Papa João Paulo II, 4001 - 5º andar do Edifício Gerais, Lado Ímpar		Bairro: Serra Verde
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.630-901

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Rodovia Municipal - Trecho Rio Pardo de Minas - Entrº LMG - 635 (Santo Antonio do Retiro).	Área Total (ha): 25,8739
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Faixa de rodovia municipal - Trecho Rio Pardo de Minas - Entroncamento LMG - 635 (Santo Antônio do Retiro).	Município/UF: Rio Pardo de Minas/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica	

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	14,2635	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1430	ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,2276	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	20 indivíduos	un

### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura		18,4333

### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	14,2635	Cerrado		14,2635

Cerrado	0,1430	Cerrado		0,1430
Cerrado	0,2276	Cerrado		0,2276
Cerrado	3,7992	Presença de árvores isoladas		3,7992
Total:	18,4333		Total:	18,4333

## 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		407,6005	M <sup>3</sup>
Madeira de Floresta Nativa		156,4950	M <sup>3</sup>

## 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Marcio Alves Maciel – MASP: 1.183.055-1

Data da Vistoria: 13/08/2024

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 26/09/2024

Validade: 3 (três) anos

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	Sirgas 2000	23L	760.478	8.275.678
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23L	760.962	8.275.434
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23L	761.011	8.275.409
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23L	761.366	8.274.964

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

**Medidas Mitigadoras:**

- Obedecer e não ultrapassar os limites da área autorizada para supressão da vegetação;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- O uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF.

**12. OBSERVAÇÃO**

**Condicionante da Autorização para Intervenção Ambiental:**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Executar o Projeto Técnico PRADA/APP (compensação por Intervenção em área de Preservação Permanente - APP - apresentado anexo ao processo (devidamente aprovado pelo órgão ambiental), em área de 0,3886 hectares, tendo como coordenadas de referência UTM X:763239.24 ms E y: N 8272718.17 ms (Sirgas 2000), na modalidade do projeto de compensação em área de Preservação Permanente -APP.	Conforme cronograma do projeto apresentado e aprovado
2	Apresentar ao órgão ambiental relatório de implantação e de monitoramento da área, demonstrando as etapas de preparo da área e efetivo plantio das mudas, enriquecido com anexo fotográfico.	Conforme cronograma do projeto aprovado

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 26/09/2024, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **97109021** e o código CRC **289C1986**.